



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Recursos ao DREI nº 14022.092104/2024-74

Processo JUCESP SEI 151.00010662/2024-12 / 995089/24-3 (35300113420/ 35141748507)

Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

I. Nome Empresarial. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.092104/2024-74, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade BRADESCO FINANCIAMENTO S.A., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à BRADESCO FINANCIAMENTO S.A., o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado e regularizado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).